



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
O FUTURO CONTINUA

LEI N.º 180/02,

de 20 de junho de 2002

Autoriza abertura de crédito adicional
que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de
suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no
valor de R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais) para fazer face despesas com os
projetos / atividades, conforme classificação orçamentária abaixo:

0300.0014.12.361.0030.0020 – Manutenção do Ensino Fundamental / FUNDEF
4.4.90-51-090 – Obras e Instalações R\$100.000,00

0300.0011.24.722.0059.1011 – Implantação e Manutenção do Sistema de Imagem/TV
3.3.90.30-080 – Material de Consumo R\$ 2.000,00
3.3.90.36-080 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 8.000,00
3.3.90.39-080 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
4.4.90.51-080 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00
4.4.90.52-080 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 16.000,00

0300.0011.26.782.0050.2039 – Manutenção da Malha Viária
4.4.90.51 – 080 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, indica-se o recurso
previsto no art. 43 parágrafo 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a
02/05/2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins., 20 de Junho de 2002.


FABRICIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal